

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação judicial em caráter precário, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 29 de agosto de 2020, de LARISSA MARA GONÇALVES – CPF: 118.613.256-65, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento ao acórdão proferido no Recurso Inominado Cível nº 5005309-53.2019.8.13.0699, que determinou sua nomeação definitiva.

em cumprimento ao Acórdão proferido no Recurso Inominado Cível nº 5005309-53.2019.8.13.0699, NOMEIA em caráter efetivo definitivo, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A BIOLOGIA/CIÊNCIAS UBA/RODEIRO**

CPF	Nome	Classificação	Vaga
118.613.256-65	LARISSA MARA GONÇALVES	4ª	ED 1186

em cumprimento à sentença proferida no Processo nº 5001003.46.2019.8.13.0083, NOMEIA em caráter efetivo precário, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A SOCIOLOGIA POUSO ALEGRE/POUSO ALEGRE**

CPF	Nome	Classificação	Vaga
047.202.266-04	RAFAELLY GOMES DE LIMA SILVEIRA	9ª	ED 720

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **EDSON CÂNDIDO BARBOSA JÚNIOR**, MASP 1336740-4, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SU1100263 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 19/10/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EDSON CÂNDIDO BARBOSA JÚNIOR**, MASP 1336740-4, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100572 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 19/10/2020.

19 1410249 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista a decisão judicial comunicada pelo Ofício Geral nº. (16535204), exarada nos autos da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº. 0109283-88.2009.8.13.0297, DETERMINA A INCLUSÃO DE DELUIZ CARLOS GOUVEIA, CPF nº. 035.587.148-03 E JOSÉ MAURÍLIO BORGES GOUVEIA, CPF nº. 026.360.898-02, pelo prazo de 5 (cinco) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 29/08/2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,  
Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

19 1410029 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/2001, tendo em vista a decisão judicial exarada pela Exma. Sra. Luciana de Oliveira Torres, Juíza de Direito época da Comarca de Coração de Jesus/MG, nos autos da Ação Civil Pública den.º 0037541-19.2012.8.13.0775, DETERMINA A INCLUSÃO DE DEPUJQUÉRIO RABELO CONCEIÇÃO, CPF nº. 072.404.816-20 E ANTONIA MARY ALVES DA SILVA, CPF nº. 043.658.086-13, pelo prazo de 5 (cinco) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 09/10/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,  
Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

19 1410031 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 303/2020

Dispõe sobre a prorrogação das Resoluções 290/2020 e 291/2020. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XII, e com fundamento nos artigos 59, caput, e parágrafo único, e 71, caput e §1º, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003; considerando a necessidade de dinamizar os processos de remoção dos(as) Defensores(as) Públicos(as); considerando o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço; considerando problema técnico ocorrido no sistema do Edital de Remoção, que encerrou o prazo de inscrição em horário diverso do fixado na Resolução n. 290/2020, RESOLVE:

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 1º. Prorrogar o prazo final previsto no artigo 5º, §4º, da Resolução n. 290/2020, estabelecendo como tempestivos os requerimentos formulados até as 17h59min do dia 20 de outubro de 2020.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições das Resoluções n. 290/2020 e 291/2020.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.  
Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

19 1410040 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

O Diretor de Previdência do IPSM, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de junho 2020, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001, Pelo deferimento, nos termos do art. 2º e 23 da Lei 10366/90, c/c o art.4º da Lei 13.462/01, c/c§2º, do art.59-D, da Lei Estadual 5.301/69 acrescentado pelo art. 4º da Lei 109/09 e modificações posteriores: \*Pensionista: Lohan Kaike da Silva Jamar; Segurado: Glover Thompson Alves Jamar; Matrícula: 154.477. Registre-se e publique-se.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.  
(a) Cláudio Roberto de Souza – Cel BM QOR  
Diretor de Previdência

19 1410172 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

## Expediente

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
SEGUNDA PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 152/CGPC/2018, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 13/09/2018, para promover a instrução do PAD nº. 250.870/18, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital o servidor LEONARDO DA SILVEIRA MOUTINHO, Escrivão de Polícia I, nível I, Masp 1.317.895-9, para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, a qual encontra-se prevista no artigo 158, inciso I, §1º da Lei 5.406/69, que pode ensejar aplicação da pena de demissão. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo o acusado, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificado, para, desejando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira  
Delegado de Polícia - Nivel Especial  
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.  
Luiz Carlos Ferreira  
Delegado Geral de Polícia  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

TERCEIRA PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 189/CGPC/2019, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 24/09/2019, para promover a instrução do PAD nº. 247.242/19, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital a servidora NORMA MARIA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, nível Especial, Masp 340.922-4, aposentada, para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, as quais encontram-se previstas nos artigos 144, incisos III e VI; c/c 149; 152, §2º, incisos I, II e III; 158, inciso II; 159, inciso IX; e 160, inciso I; todos da Lei 5.406/69, que podem ensejar a pena de cassação de aposentadoria. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo a acusada, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificada, para, desejando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira  
Delegado de Polícia - Nivel Especial  
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.  
Luiz Carlos Ferreira  
Delegado Geral de Polícia  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

TERCEIRA PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 205/CGPC/2019, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 23/10/2019, para promover a instrução do PAD nº. 248.995/19, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital a servidora NORMA MARIA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, nível Especial, Masp 340.922-4, aposentada, para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, as quais encontram-se previstas nos artigos 144, incisos III e VI; c/c 149; 150, incisos XXV e XXXIV; 152, §2º, incisos I, II, III e IV; 158, inciso II; 159, incisos II, VII e IX; c/c 160, inciso I; todos da Lei 5.406/69, que podem ensejar a pena de cassação de aposentadoria. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo a acusada, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificada, para, desejando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira  
Delegado de Polícia - Nivel Especial  
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.  
Luiz Carlos Ferreira  
Delegado Geral de Polícia  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

TERCEIRA PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 189/CGPC/2018, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 27/11/2018, para promover a instrução do PAD nº. 251.931/19, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital o servidor WESLEY SILVA BARBOSA, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.241.964-4 para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, as quais encontram-se previstas no artigo 158, inciso I, §1º; da Lei 5.406/69, que enseja aplicação da pena de demissão. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo o acusado, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificado, para, desejando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira  
Delegado de Polícia - Nivel Especial  
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.  
Luiz Carlos Ferreira  
Delegado Geral de Polícia  
Corregedor-Geral de Polícia Civil

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

## Expediente

-DRH- O COMANDANTE-GERAL DO CBMMG: CORONEL QOBM EDGARD ESTEVO DA SILVA.  
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS MILITARES E SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

3º trimestre - 2020								
Referência: Julho								Valor em R\$
Unidade	Nº de	Vencimento	Adicional	Vantagem	Vantagens	Vantagem	Vantagem de	Total da
Orçamentária	Serv.	Básico	Tempo Serv.	do Cargo	Eventuais	Atrasada	Custeio	Remuneração
1401 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS								
C. Ef. Militares	5.497	36.389.057,40	10.212.909,09	10.450,00	3.948.674,86	0,00	0,00	50.561.091,35
C. Com. Civis	22	65.515,90	971,66	0,00	769,99	0,00	19.169,10	86.426,65
C.Magist.	6	9.073,80	0,00	0,00	3,62	0,00	0,00	9.077,42
Soma	5.525	36.463.647,10	10.213.880,75	10.450,00	3.949.448,47	0,00	19.169,10	50.656.595,42
1401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
Militares Inat.	2.315	20.401.872,93	14.231.727,68	0,00	1.435.936,63	0,00	0,00	36.069.537,24
Pes. Civ. Inat.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inat. Magist.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	2.315	20.401.872,93	14.231.727,68	0,00	1.435.936,63	0,00	0,00	36.069.537,24
Total G. Órgão	7.840	56.865.520,03	24.445.608,43	10.450,00	5.385.385,10	0,00	19.169,10	86.726.132,66

Referência: Agosto								
Unidade	Nº de	Vencimento	Adicional	Vantagem	Vantagens	Vantagem	Vantagem de	Total da
Orçamentária	Serv.	Básico	Tempo Serv.	do Cargo	Eventuais	Atrasada	Custeio	Remuneração
1401 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS								
C. Ef. Militares	5.484	36.297.318,59	10.168.153,95	10.450,00	3.690.323,49	0,00	0,00	50.166.246,03
C.Com. Civis	22	65.515,90	971,66	0,00	1.869,98	0,00	20.922,50	89.280,04
C.Magist.	7	6.988,14	0,00	0,00	8,50	0,00	0,00	6.996,64
Soma	5.513	36.369.822,63	10.169.125,61	10.450,00	3.692.201,97	0,00	20.922,50	50.262.522,71
1401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
Militares Inat.	2.326	20.506.197,89	14.295.672,60	0,00	1.502.721,00	0,00	0,00	36.304.591,49
Pes. Civ. Inat.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inat. Magist.	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	2.326	20.506.197,89	14.295.672,60	0,00	1.502.721,00	0,00	0,00	36.304.591,49
Total G. Órgão	7.839	56.876.020,52	24.464.798,21	10.450,00	5.194.922,97	0,00	20.922,50	86.567.114,20

Referência: Setembro								
Unidade	Nº de	Vencimento	Adicional	Vantagem	Vantagens	Vantagem	Vantagem de	Total da
Orçamentária	Serv.	Básico	Tempo Serv.	do Cargo	Eventuais	Atrasada	Custeio	Remuneração
1401 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS								
C. Ef. Militares	5.466	36.283.865,82	10.134.351,12	10.450,00	4.197.350,65	0,00	0,00	50.626.017,59
C.Com. Civis	21	63.205,90	971,66	0,00	2.199,98	0,00	24.821,30	91.198,84
C.Magist.	12	13574,53	0,00	0,00	6147,96	0,00	0,00	19.722,49
Soma	5.499	36.360.646,25	10.135.322,78	10.450,00	4.205.698,59	0,00	24821,30	50.736.938,92

